REGISTRO ESPECIAL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA

Os infra-assinados:

JACQUELINE FERREIRA MACIEL, brasileira, separada judicialmente, natural de Caçapava do Sul/RS, empresária, residente e domiciliada a Rua Padre Otávio Cechin, 96, centro, Caçapava do Sul/RS, CEP – 96.570-000, portadora da carteira de identidade n° 4028858415, expedida pela SJTC/RS, nascida em 25/09/1966, inscrita no CPF sob o n° 435.538.770-49,

MARISA HELENA CARVALHO BONOTO, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de São Sepé/RS, empresária, residente e domiciliada a Av. Cerro Formoso, 831, centro, Caçapava do Sul/RS, CEP – 96.570-000, portadora da carteira de identidade n° 1034424893, expedida pela SSP/RS, nascida em 31/03/1967, inscrita no CPF sob o n° 457.739.390-53,

AGNALDO DA ROSA RIBEIRO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, maior, natural de Caçapava do Sul/RS, empresário, residente e domiciliado a Rua Cel. Coriolano Castro, 365, centro, Caçapava do Sul/RS, CEP – 96.570-000, portador da carteira de identidade n° 404411983, expedida pela SSP/RS, nascido em 26/10/1969, inscrito no CPF sob o n° 529.888.560-87,

Ùnicos sócios componentes da sociedade simples que gira sob a razão social de **JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Félix da Cunha, n° 558, centro, Cep- 96.570-000, Caçapava do Sul/RS, com seus atos constitutivos arquivados no Cartório de Registro Civil da s Pessoas Jurídicas de Caçapava do Sul/RS sob o n° 60671017, livro A-1, folhas nº 243 no dia 23/01/1997, alteração arquivada no mesmo cartório sob nº6194/144, livro A-6, folhas nº 246 do dia14/08/1997, alteração arquivada no mesmo cartório sob nº 6339/289, livro A-1, folhas nº 248 do dia 05/01/1998, alteração arquivada no mesmo cartório sob nº 6692/192, livro A-1, folhas nº 255 do dia 10/09/1999, alteração arquivada no mesmo cartório sob nº 7355/169, livro A-1, folhas nº 266 do dia 04/07/2001, alteração arquivada no mesmo cartório sob nº7955, livro A-3, folhas 189 do dia 17/12/2003, alteração arquivada no mesmo cartório sob nº 8111, livro A-4, folhas nº 67 do dia 17/08/2004, alteração arquivada no mesmo cartório sob nº 775, livro A-11, folhas nº 107 do dia 22/02/2010 e inscrita do CNPJ/MF nº 01.797.974/0001-00, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusula:

DO ENDEREÇO

PRIMEIRA: O endereço passa a ser: Rua Ulhoa Cintra nº 19, sala, Centro, Caçapava do Sul/RS, Cep – 96.570-000.

DO TIPO JURIDICO

SEGUNDA: A partir desta data a sociedade adotara o tipo jurídico de sociedade empresaria limitada.

REGISTRO ESPECIAL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL

CONSOLIDAÇÃO

Da razão social

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de **JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA.**

Do objeto social

SEGUNDA: O objeto da sociedade é a formação de condutores.

Da sede

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Cidade de Caçapava do Sul (RS), na Rua Ulhoa Cintra, n.º19, sala , Bairro Centro, CEP 96.570-000.

Do tipo jurídico

QUARTA: A sociedade é uma sociedade empresária limitada.

Do prazo de duração e inicio das atividades

QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 23/01/1997 .

Do Capital

SEXTA: O capital social, é de R$ 13.000,00(Treze Mil Reais) constituído de 13.000(Treze Mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00(Um Real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional e esta distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) a sócia **JACQUELINE FERREIRA MACIEL,** possuí 5.200(Cinco Mil e Duzentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais);
b) a sócia **MARISA HELENA CARVALHO BONOTO**, possuí 5.200(Cinco Mil e Duzentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R$5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais);
c) o sócio **AGNALDO DA ROSA RIBEIRO**, possuí 2.600(Duas Mil e Seiscentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R$2.600,00(Dois Mil e Seiscentos Reais).

Da responsabilidade

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Das quotas

OITAVA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

REGISTRO ESPECIAL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL

§1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem 3/4 do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.
§2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Da Administração
NONA: A Administração da sociedade é exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios: **JACQUELINE FERREIRA MACIEL, MARISA HELENA CARVALHO BONOTO e AGNALDO DA ROSA RIBEIRO.**

§1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais cabem a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;
§2º Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§3º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DÉCIMA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Das Reuniões
DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.
§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.
§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.
§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio:

DÉCIMA SEGUNDA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando ¾ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUINTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Do Exercício Social

DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidi com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º A reunião dos sócios para: **a)** tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; **b)** designar

REGISTRO ESPECIAL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1397 / SALA 02 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - FONE/FAX: (55) 3281.2270 / 2707
VERNANO LOUIS DO AMARAL - OFICIAL E CONSERVADOR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que foi apresentado nesta data para AVERBAÇÃO, protocolado sob n.º 9963, registrado sob n.º 782, folhas 134 do Livro A-11 e averbado no Reg. n.º 312, folhas 29 do Livro A-6 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Caçapava do Sul, 5 de março de 2010.

Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador

Emol.: R$ 79,20 + Selos: R$ 2,50 = R$ 81,70 (0056.03.0700014.01207 = R$ 0,40) (0056.04.0700014.00048 = R$ 0,50) (0056.01.0700014.05256 a 5260 = R$ 1,00) (0056.01.0700014.05261= R$ 0,20) (0056.01.0700014.05262 5263 = R$ 0,40)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REGISTRO ESPECIAL COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL

administradores, quando for o caso; **c)** tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§3º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§4º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§5º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico

Do desimpedimento

DÉCIMA SETIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Disposições Finais

DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Caçapava do Sul - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza efeitos legais.

Caçapava do Sul – RS, 01 de Março de 2010.

TABELIONATO Caçapava do Sul - RS

JACQUELINE FERREIRA MACIEL

MARISA HELENA CARVALHO BONOTO

AGNALDO DA ROSA RIBEIRO

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5868 E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICAS** as assinaturas de NELSON BRITES RODRIGUES e TABAJARA VIEIRA BARCELOS Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caçapava do Sul, 05 de março de 2010
Andréia Silveira Nunes - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 5,20 + Selo digital: R$ 0,40 - 0068.01.0800003.35167 a 35168

ANDRÉIA SILVEIRA NUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5868 E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICAS** as assinaturas de MARISA HELENA CARVALHO BONOTO, AGNALDO DA ROSA RIBEIRO e JACQUELINE FERREIRA MACIEL Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caçapava do Sul, 01 de março de 2010
Andréia Silveira Nunes - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 7,80 + Selo digital: R$ 0,60 - 0059.01.0800003.34053 a 34058

ANDRÉIA SILVEIRA NUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA

27309142-04

829.084.430/15

OAB/RS 48649

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2010 SOB Nº: 3276725

Protocolo: 10/075145-8, DE 15/03/2010

Empresa: 43 2 0659660 5

JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2010 SOB Nº: 43206506605

Protocolo: 10/075145-8, DE 15/03/2010

JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS